



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro  
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº191/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SOBRE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, **APROVOU** por unanimidade de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Os postos oficiais de distribuição de medicamentos, bem como a Farmácia Básica deverão disponibilizar, em suas dependências, um mural com a lista dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população, em estoque.

**Parágrafo 1º**- A lista contendo os medicamentos em estoque deve estar disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA.

**Parágrafo 2º** - Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilidade.

**Art. 2º**- O poder executivo poderá regulamentar esta lei determinando penalidades, bem como o órgão responsável pela fiscalização.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira, 29 de Abril de 2019.

José Inácio Sobrinho

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Municipal

Recebido dia 02  
de Maio, às 11:30 da  
manhã. Neidey F.